



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

Ata N.º 18/2026-CMEL

Ata da Sessão Plenária da **6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação - CMEL**, realizada no dia vinte e oito de julho do ano de dois mil e vinte e seis (28/07/2026), com início às 18h (dezoito horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, N.º 900, Jardim Kennedy. Nesta, Processo SEI N.º 19.022.090507/2026-64. Com a presença dos(as) Conselheiros(as): **Titulares:** Adriana Haruyoshi Biason, Angela Assis de Oliveira, Camila Candido Guerra, Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Ione Sertão Silva, João Marcos Machuca de Lima, Magna Regina Almeida, Mara Cristina Curzel Soares, Mercia Maria C.T. da Silva, Santina Aparecida Garbato Marcon, Simone Cristina de F. Cavalin e Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Suplentes:** Angela Maria de Oliveira, Caio Fantaussi Rocha, Denise Monrrow Lonni, Erica da Silva Machado, Joana Luisa Silva Mendonça de Angelo e Juliene Aline Jacinto R. de Lima. Demais presentes: Registra-se a presença da Diretora Administrativa e de Planejamento, Sra. Josiele Cardoso da Silva; do Sr. Josuel S. Lopes, membro do Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi; da Diretora Executiva, Sra. Karen Elizabeth Morena Novais Lara; e da Assessora Técnica Educacional, Sra. Giselle Porpeta Martins. **A. EXPEDIENTE: 1. Leitura da pauta:** Pauta aprovada com a inclusão nos informes do Convite para integrar o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina. **2. Justificativas:** Foram apresentadas as justificativas de ausência dos(as) Conselheiros(as) Alderi Luiz Ferraresi, Angela Pereira Teixeira Victoria Palma, Jacicarla Souza da Silva e Zilda Rossi Araujo. Aprovado por unanimidade. **3. Informes: 3.1. Convite para integrar o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina:** O Presidente apresentou ao Plenário o Ofício nº 09/CMTCSL (SEI nº 18962602), por meio do qual o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina convida este Conselho para participar do processo de seleção de conselheiros para integrar aquele colegiado. Informou, ainda, que o referido ofício será encaminhado por e-mail aos conselheiros para ciência e manifestação de interesse. **3.2. Relato de representação do CMEL no Grupo de Estudos da UNCME para o Plano Estadual de Educação:** A Conselheira Mércia apresentou relato sobre sua participação no Grupo de Estudos da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), destinado à elaboração de contribuições para o Plano Estadual de Educação. Informou que serão criados grupos de trabalho por meio do aplicativo WhatsApp, com participação aberta aos conselheiros interessados. O Presidente esclareceu que, em razão da existência de 19 objetivos no Plano Estadual de Educação, os trabalhos serão organizados por eixos temáticos entre as representações participantes. Informou, ainda, que à UNCME caberá a condução das discussões referentes aos eixos de Educação Especial e Gestão Democrática, estando a entidade mobilizando representantes para o levantamento de dados, estudos e

definição das respectivas estratégias. **B. ORDEM DO DIA: 1. Posse de Conselheira Suplente, representante da Sociedade Civil Organizada, para a Gestão 2026/2029, nos termos do Decreto nº 808, de 15 de julho de 2026:** Registra-se a publicação, no Diário Oficial, da nomeação da Conselheira Suplente Neuza, representante da Sociedade Civil Organizada, para a Gestão 2026/2029, conforme o Decreto nº 808, de 15 de julho de 2026. Na qualidade de suplente da Conselheira Verlaine, passa a integrar, automaticamente, a Câmara de Legislação e Normas, da qual a conselheira titular é membro. **2. Apreciação de pedido de renúncia de Conselheiro e deliberação sobre os encaminhamentos cabíveis:** Foram apresentados ao Plenário os termos de renúncia da Conselheira Patrícia Keiko Kawakoe Zaminelli, titular representante dos Professores do Ensino Fundamental Público Municipal, referente à Gestão 2024/2027. Em razão da vacância da titularidade, a Conselheira Joana Luisa Silva Mendonça de Angelo, até então suplente da representação, passa a ocupar a condição de conselheira titular, declarando-se, conseqüentemente, a vacância da respectiva suplência. Na sequência, foi apresentado o termo de renúncia do Conselheiro Wagner Breganholi, representante suplente dos Supervisores de Ensino da Educação Pública Municipal, referente à Gestão 2024/2027. Em decorrência da renúncia, foi declarada a vacância da respectiva suplência. O Presidente informou ao Plenário que, com as renúncias apresentadas e as demais vacâncias já existentes, o Conselho passa a contar com as seguintes vagas em aberto: representante dos Professores do Ensino Fundamental Público Municipal – Gestão 2024/2027: Suplente: vacante; representante dos Supervisores de Ensino da Educação Pública Municipal – Gestão 2024/2027: Suplente: vacante; representante da Administração Direta Pública Municipal – Gestão 2026/2029: Titular: vacante; Suplente: vacante; representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil – Gestão 2026/2029: Suplente: vacante; representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental – Gestão 2026/2029: Suplente: vacante; representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino – Gestão 2026/2029: Titular: vacante; Suplente: vacante. Diante desse cenário, o Presidente submeteu à apreciação do Plenário a necessidade de realização de nova Assembleia para o preenchimento das vagas existentes, conforme os procedimentos previstos no Regimento Interno e na legislação aplicável. Após discussão, o Plenário deliberou pela declaração das vacâncias existentes no Conselho. Considerando a realização das eleições federais e do processo de escolha dos diretores das unidades escolares, entendeu-se que não seria oportuno promover, naquele momento, nova Assembleia para o preenchimento das vagas. Dessa forma, ficou deliberado pela suspensão da realização de nova Assembleia destinada à eleição dos representantes para o preenchimento das vacâncias, ficando para nova deliberação no início do ano de 2027. A proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade pelos(as) Conselheiros(as) presentes. **3. Apresentação de servidora para compor equipe de assessoramento dos conselhos:** O Presidente informou que, na 5ª Reunião Ordinária, foi deliberada a solicitação de apresentação formal da servidora designada para atuar na Assessoria Técnica Educacional junto ao Conselho Municipal de Educação. Em cumprimento à deliberação, foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação o Ofício nº 14/2026 – CMEL, em 09 de julho de 2026, com o assunto: "Solicitação de apresentação formal de servidora designada para atuação junto ao Conselho Municipal de Educação". Na sequência, o Presidente procedeu à leitura do referido ofício e informou ao Plenário que, até a presente data, não houve resposta oficial da Secretaria Municipal de Educação, encontrando-se, contudo, ainda em curso o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação, contados do recebimento do expediente. Após apreciação da

matéria, o Plenário deliberou, por unanimidade, por aguardar o retorno oficial da Secretaria Municipal de Educação antes de adotar novos encaminhamentos. **4. Reunião Administrativa entre Presidentes dos Conselhos da Educação e Diretora Administrativa e de Planejamento - SME:** O Presidente informou ao Plenário que, no dia 24 de julho de 2026, foi realizada reunião entre os Presidentes do Conselho Municipal de Educação (CMEL), do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb), juntamente com a Diretoria Administrativa e de Planejamento (DAP) da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de discutir a movimentação funcional dos servidores que compõem as equipes de assessoramento dos Conselhos. Na oportunidade, buscou-se compreender o planejamento da Secretaria Municipal de Educação quanto à organização do quadro funcional, especialmente diante da utilização das assessorias técnicas no sistema de rodízio para suprimento da ausência de professores nas unidades escolares, bem como os critérios para substituições, remanejamentos e alterações no quadro de servidores. O Presidente relatou que, durante a reunião, foram identificadas divergências de entendimento entre os Presidentes dos Conselhos e a equipe da DAP, especialmente quanto à natureza dos Conselhos Municipais de Educação como órgãos colegiados, democráticos, autônomos e de controle social. Entre as preocupações apresentadas, destacou-se a subordinação administrativa dos servidores que integram as equipes de assessoramento, a possibilidade de substituição das assessoras técnicas por Técnicos de Gestão Pública (TGPs) e o eventual retorno das servidoras ocupantes do cargo de professor às salas de aula, situação que poderá impactar a continuidade, a qualidade técnica e a especialização dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselhos. Também foi registrada a preocupação quanto ao fato de que os assessores técnicos acompanham os conselheiros nas atividades de acompanhamento e fiscalização do Sistema Municipal de Ensino e, ao mesmo tempo, vêm sendo convocados para suprir a ausência de professores nas unidades escolares, circunstância que pode gerar conflitos de atuação e desconforto entre as equipes escolares e os servidores. Foi informado, ainda, que as divergências concentram-se, principalmente, na interpretação da legislação que institui e regulamenta o funcionamento dos Conselhos e na forma de organização administrativa adotada pela gestão da Secretaria Municipal de Educação. Em razão da relevância da matéria, o tema foi submetido ao Plenário para conhecimento e discussão acerca dos possíveis encaminhamentos. O Presidente informou que, por deliberação conjunta dos Presidentes dos Conselhos e considerando a vinculação institucional do CMEL à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), foi solicitada manifestação jurídica e apoio técnico à entidade para subsidiar os encaminhamentos cabíveis. Comunicou que a UNCME já recebeu a demanda e prestará assessoramento aos três Conselhos. Aberta a palavra aos conselheiros, a Conselheira Adriana manifestou preocupação quanto aos impactos da eventual substituição das assessorias técnicas, destacando que a atuação dos conselheiros possui caráter voluntário e depende do suporte prestado por profissionais qualificados, responsáveis pela orientação técnica, análise pedagógica e assessoramento das atividades do colegiado. Ressaltou que determinadas atribuições exigem conhecimentos específicos da área da educação, sendo desempenhadas, historicamente, por servidores ocupantes do cargo de professor, cuja formação contribui para a qualidade das análises, dos pareceres e das orientações ao Sistema Municipal de Ensino. Recordou, ainda, períodos em que o Conselho enfrentou insuficiência de assessoramento técnico, comprometendo o desenvolvimento de suas atividades, situação atualmente superada. Na sequência, a Conselheira Simone concedeu a palavra à Diretora Administrativa e de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Josiele, que iniciou sua manifestação

reconhecendo a relevância do trabalho desenvolvido pelos Conselhos Municipais e informando que a Secretaria tem buscado fortalecer as equipes técnicas, inclusive com a designação de servidores com formação em Direito para assessoramento jurídico das demandas e com habilitação em Contabilidade para atender às necessidades de análise dos três Conselhos. Quanto à utilização das assessorias técnicas para suprimento da carência de professores nas unidades escolares, esclareceu que a medida decorre da significativa falta de profissionais na rede municipal de ensino. Manifestou o entendimento de que a eventual participação dos assessores nessas substituições não compromete a atuação dos Conselhos, considerando que tais servidores não exercem a função de conselheiros. Acrescentou que, caso identifiquem qualquer irregularidade no exercício de suas atividades, poderão formalizar comunicação aos órgãos competentes. Por fim, a Diretora informou que a Secretaria Municipal de Educação solicitou a emissão de parecer jurídico, com a finalidade de subsidiar a resposta ao encaminhamento decorrente do despacho que indeferiu a solicitação de cessão dos servidores para suprimento da carência de professores na rede municipal de ensino. Na oportunidade, procedeu à leitura do referido parecer e informou que verificará a possibilidade de encaminhar cópia do documento ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e adoção das providências que o colegiado entender cabíveis. Após a leitura integral do parecer jurídico pela Diretora Administrativa, o Presidente realizou considerações acerca do documento e do contexto administrativo envolvendo os Conselhos. Inicialmente, destacou que há uma questão administrativa histórica relacionada à estrutura organizacional dos Conselhos, uma vez que estes não integram formalmente o organograma administrativo da Secretaria Municipal de Educação nem da Diretoria Administrativa e de Planejamento (DAP), inexistindo, até o momento, ato normativo ou documento que fundamente administrativamente essa vinculação. Em relação ao parecer apresentado, registrou que seu conteúdo causou preocupação, por entender que a fundamentação jurídica apresentada não evidencia, de forma clara, os dispositivos legais que embasam as conclusões, limitando-se, em diversos trechos, à descrição de fatos, sem a indicação específica da legislação aplicável. Observou, ainda, que, embora as legislações que regulamentam o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) não prevejam expressamente autonomia administrativa, a legislação do Conselho Municipal de Educação contempla essa prerrogativa em dispositivo próprio, circunstância que, em seu entendimento, não foi devidamente considerada no parecer, causando estranhamento quanto à análise realizada. O Presidente também destacou que o parecer faz referência ao Regimento Interno do CMEL, lembrando que, em consulta anterior formulada pelo Conselho ao mesmo órgão jurídico, foi emitida manifestação pelos mesmos servidores, sem apontar qualquer óbice à aplicação dos dispositivos regimentais relativos ao referendo de atos administrativos. Diante disso, registrou estranhamento quanto à divergência de entendimento constante da manifestação mais recente. Prosseguindo, afirmou perceber, na atual gestão, dificuldades quanto ao reconhecimento do papel institucional do Conselho Municipal de Educação, ressaltando que os debates estabelecidos não refletem interesse do Presidente ou do colegiado, mas decorrem da necessidade de preservação das competências legalmente atribuídas ao Conselho. Destacou que, historicamente, sempre prevaleceu uma relação de respeito institucional entre o Conselho e a Secretaria Municipal de Educação. Acrescentou que, considerando que a Procuradoria-Geral do Município presta assessoramento jurídico ao Poder Executivo Municipal, entende ser pertinente buscar orientação jurídica junto a instituição que não possua vinculação direta com a administração municipal, motivo pelo qual foi solicitada manifestação da União Nacional dos Conselhos Municipais de

Educação (UNCME). Na sequência, a Conselheira Adriana esclareceu que não se opõe à participação dos professores no sistema de revezamento para atendimento às unidades escolares, por compreender que o atendimento aos estudantes constitui dever dos profissionais da educação. Contudo, manifestou preocupação quanto à eventual substituição definitiva dos professores que atuam na assessoria técnica por Técnicos de Gestão Pública (TGPs), considerando os impactos dessa medida sobre a qualidade do assessoramento prestado ao colegiado. A Conselheira relatou, ainda, que percebe, desde o início da atual gestão, intervenções em atribuições e procedimentos tradicionalmente exercidos pelo Conselho. Ressaltou que reconhece a atuação da Diretora Administrativa como representante da gestão municipal, porém considerou que a forma de apresentação do parecer transmite a percepção de enfraquecimento da gestão democrática dos Conselhos. Recordou períodos anteriores em que houve distanciamento entre a Secretaria Municipal de Educação e o CMEL, destacando o esforço empreendido pelos conselheiros para restabelecer o diálogo institucional em benefício da qualidade da educação, manifestando preocupação quanto à possibilidade de novo afastamento entre as instituições. A Conselheira Ângela de Assis registrou que a leitura do parecer lhe transmitiu a impressão de possuir caráter impositivo, gerando a percepção de que o Conselho estaria obrigado a acatar integralmente o entendimento apresentado. A Conselheira Magna solicitou esclarecimentos acerca da composição do quadro técnico das equipes de assessoramento. Em seguida, a Conselheira Simone Cavalin realizou a leitura do despacho administrativo assinado pelos três conselhos da educação que indeferiu a solicitação da SME para disponibilização de assessora para atender o revezamento de atendimento escolar, especificamente naquele período. Em sua manifestação, destacou que, durante sua atuação como conselheira e presidente, o Conselho não dispunha de equipe técnica tão estruturada quanto a existente atualmente. Informou, ainda, que, segundo esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, não há intenção de promover a substituição integral dos professores que atuam na assessoria técnica por Técnicos de Gestão Pública, ressaltando que diversos setores da própria Secretaria também vêm colaborando no suprimento das ausências de professores nas unidades escolares. Esclareceu, por fim, que a consulta jurídica foi solicitada pela Secretaria em razão do despacho de indeferimento anteriormente expedido. O Conselheiro Caio questionou qual seria o objetivo dos encaminhamentos decorrentes da discussão, defendendo que o CMEL delibere sobre sua situação específica, independentemente dos demais Conselhos. Manifestou preocupação com o fato de o colegiado estar despendendo tempo para discutir questões administrativas básicas, em detrimento das matérias finalísticas relacionadas às políticas educacionais. Ressaltou compreender as competências do Poder Executivo na gestão administrativa, mas ponderou que o adequado funcionamento dos Conselhos exige o reconhecimento das necessidades específicas de cada órgão. Defendeu, ainda, que seja encaminhada manifestação própria do CMEL, fundamentada em sua legislação, buscando uma definição institucional acerca da situação. Retomando a palavra, a Conselheira Adriana reiterou que percebe dificuldades de diálogo entre as instituições, entendendo que, especialmente em momentos de maior fragilidade institucional, o fortalecimento da comunicação é essencial, reafirmando que o objetivo do Conselho não é promover embates, mas fortalecer a cooperação entre os órgãos envolvidos. Em suas considerações finais, o Presidente diferenciou a participação eventual dos assessores técnicos no sistema de revezamento para suprimento temporário da ausência de professores da possibilidade de substituição permanente dos profissionais da assessoria por Técnicos de Gestão Pública. Destacou que a principal preocupação do colegiado decorre da ausência de diálogo

institucional e da existência de estudos sobre eventual reorganização do quadro funcional, que poderão fragilizar o assessoramento técnico prestado ao Conselho. Esclareceu que o expediente inicialmente encaminhado pelo Conselho decorreu de situação concreta em que, apesar de ter sido informada a impossibilidade de liberação de determinada servidora, esta acabou sendo posteriormente designada para substituição em unidade escolar. Ressaltou, ainda, que o Conselho deve manter sua atenção voltada às demandas educacionais do Município, especialmente à carência de professores na rede municipal, observando que existem docentes lotados em outros setores da administração cuja eventual recondução às atividades de ensino poderia contribuir para minimizar o problema, evitando prejuízos tanto aos serviços da Secretaria quanto ao funcionamento dos Conselhos. Presidente registrou, por fim, que sempre buscou manter diálogo institucional com a Secretaria Municipal de Educação, tendo solicitado reuniões que, segundo relatou, não foram atendidas. O Conselheiro Caio sugeriu que representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho participem de reunião conjunta, com o objetivo de alinhar entendimentos, esclarecer competências e fortalecer o diálogo institucional. Após amplo debate e esclarecimento das dúvidas apresentadas, a Conselheira Elis Karen propôs que o Conselho formalize à Secretaria Municipal de Educação seu posicionamento institucional, fundamentado na legislação vigente. Encerradas as discussões, o Plenário deliberou, por unanimidade, pela ratificação do encaminhamento de consulta à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), permanecendo o Conselho Municipal de Educação aberto ao diálogo institucional com a Secretaria Municipal de Educação para construção de soluções consensuais sobre a matéria.

5. Processo SEI nº 19.022.096021/2026-30 - Análise do retorno apresentado pela Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Despacho Administrativo nº 80370/2026 (DOC SEI 18531433), referente à Orientação Administrativa da Diretoria Pedagógica – Gerência de Educação Especial, que dispõe sobre a organização dos procedimentos relativos ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Londrina: O Presidente lembrou ao Plenário o encaminhamento do Despacho Administrativo nº 80370/2026 à Secretaria Municipal de Educação, referente à Orientação Administrativa da Diretoria Pedagógica – Gerência de Educação Especial, e, na sequência, procedeu à leitura integral da resposta encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, registrada no documento “Resposta à Solicitação de Órgãos Públicos e Privados” (SEI nº 18718184). Após a leitura, foram realizadas discussões acerca dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto ao item “a) Da matrícula dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas Salas de Recursos Multifuncionais e da participação da família”. A Conselheira Denise esclareceu que, conforme estabelecido na legislação e nas normativas do Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento dos estudantes ao Atendimento Educacional Especializado ocorre mediante avaliação pedagógica. Informou que, anteriormente, o procedimento estava vinculado à apresentação de laudo médico; contudo, diante da inexistência do documento, em razão da demora decorrente das filas de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), o estudante passou a ser avaliado pedagogicamente e encaminhado ao atendimento especializado quando identificada a necessidade. Ressaltou que a finalidade da matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais é garantir o acesso ao atendimento aos estudantes que dele necessitam, independentemente da existência de laudo médico, sendo a participação condicionada ao aceite da família e à frequência no atendimento. Durante a discussão, foi levantada preocupação quanto ao procedimento descrito na Orientação Administrativa, no qual consta a realização de matrícula

sem autorização prévia da família, estabelecendo-se que, em caso de não concordância, a família deverá solicitar a desistência do atendimento. Foi destacado que essa prática pode gerar divergência entre os dados de matrícula registrados e a efetiva participação dos estudantes no atendimento, inclusive considerando os impactos administrativos e financeiros decorrentes dos registros de matrícula. A Conselheira Denise ressaltou, ainda, a importância do levantamento dos dados reais da demanda da Educação Especial, considerando as diferentes categorias do público-alvo, incluindo deficiência visual, intelectual, auditiva, altas habilidades/superdotação e transtornos, para subsidiar o planejamento da oferta, a organização do quadro de profissionais e a definição das necessidades da rede municipal. Foram apresentados dados referentes ao atendimento, destacando-se que a Rede Municipal possui aproximadamente 5.450 estudantes público-alvo da Educação Especial, sendo 816 estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil, além de 180 vagas ofertadas pelas escolas especializadas, permanecendo a necessidade de atendimento pela rede municipal de ensino. Informou-se, ainda, que, das matrículas registradas, parte corresponde ao público definido pela legislação federal e estadual e parte decorre do público ampliado previsto nas normativas do Conselho Municipal de Educação. Quanto à estrutura das Salas de Recursos Multifuncionais, foi informado que existem 178 salas de atendimento, distribuídas em unidades escolares, sendo que algumas escolas ainda não possuem sala própria por limitações de estrutura física. Nesses casos, os estudantes são direcionados para unidades de referência conforme a região de abrangência. Foi esclarecido, também, que a ausência de professores para atuação nas salas de recursos pode ocasionar a suspensão temporária do atendimento. Na sequência, foram apresentados esclarecimentos quanto aos procedimentos adotados nos casos de ausência ou desistência das famílias em relação ao atendimento especializado. Informou-se que, em razão de demandas apresentadas pelo Ministério Público, houve necessidade de formalização do fluxo de atendimento e desligamento, evitando procedimentos informais. Foi explicado que, nos casos de ausência do estudante, após cinco faltas consecutivas ou alternadas, é realizada a convocação da família e registro em ata, oportunidade em que os responsáveis manifestam interesse ou não pela continuidade do atendimento, sendo concedida nova oportunidade de participação. Em caso de reincidência, é elaborado termo de desligamento, ocasião em que o estudante deixa de permanecer matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais. Foi esclarecido, ainda, que, quando a família não comparece ou não formaliza o desligamento, mesmo após as convocações, orienta-se o registro da situação por meio de ata elaborada conjuntamente pela equipe da Sala de Recursos Multifuncionais e pela gestão escolar, formalizando o desligamento do atendimento. O representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Anita Garibaldi relatou percepção de aumento da demanda por Atendimento Educacional Especializado na unidade escolar. A Conselheira Denise esclareceu que existem diferentes etapas de avaliação dos estudantes, sendo inicialmente realizada observação pelo professor regente, com diálogo junto à família e período de intervenção pedagógica de aproximadamente três meses. Após esse processo, quando necessário, o estudante é encaminhado para avaliação específica, realizada por profissionais habilitados, como psicólogos, em instrumentos próprios. Questionada sobre a existência de Salas de Recursos Multifuncionais em todas as escolas municipais, informou-se que a legislação prevê a oferta do atendimento, porém nem todas as unidades possuem espaço físico adequado para implantação da sala, razão pela qual os estudantes são direcionados às unidades de referência. Na sequência, foi analisado o item “b) Dos procedimentos adotados nos casos de não adesão

da família”. Foi destacado que os esclarecimentos apresentados contemplam principalmente os aspectos pedagógicos do atendimento, permanecendo a necessidade de compreensão dos aspectos administrativos relacionados ao registro das matrículas e aos repasses financeiros vinculados aos dados informados. A servidora Denise esclareceu que a matrícula dos estudantes segue o fluxo administrativo da rede, sendo posteriormente realizada a confirmação dos casos de ausência ou evasão. Informou que os dados são atualizados no período de conferência previsto, com levantamento em maio e confirmação/correção em julho, não havendo irregularidade no procedimento de matrícula adotado. Após as manifestações e os esclarecimentos prestados, o Plenário considerou as dúvidas apresentadas devidamente esclarecidas, não havendo novos encaminhamentos deliberados. **6. Processos SEI nº 19.022.096127/2026-33 e nº 19.003.087456/2026-11 – Análise das manifestações da Controladoria-Geral do Município referentes à Condicionalidade III do VAAR/FUNDEB, em resposta aos expedientes encaminhados pelo CMEL, com deliberação sobre os encaminhamentos a serem adotados pelo Conselho Municipal de Educação:** O Presidente procedeu à leitura do Despacho Administrativo nº 98406/2026 (SEI nº 18774922), referente à resposta ao Despacho Administrativo nº 80493/2026 (SEI nº 18532680), encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação acerca da Condicionalidade III do VAAR/FUNDEB. Em síntese, a Controladoria-Geral do Município reconheceu a relevância da matéria, especialmente diante da necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação para habilitação do Município ao recebimento da complementação da União na modalidade VAAR/FUNDEB, considerando os possíveis impactos financeiros decorrentes de eventual descumprimento. Esclareceu, contudo, que, conforme suas competências institucionais previstas no Decreto Municipal nº 1.504/2023, não compete à Controladoria-Geral instituir, coordenar ou integrar grupos de trabalho destinados à formulação, implementação ou execução de políticas públicas setoriais, por se tratar de atribuição dos órgãos responsáveis pela gestão das respectivas áreas. Informou, ainda, que, considerando a relevância da demanda e os riscos relacionados ao atendimento da Condicionalidade III do VAAR/FUNDEB, adotou medida preventiva no âmbito de suas atribuições de controle interno, mediante solicitação de informações à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo SEI nº 19.003.113586/2026-17, visando obter informações atualizadas sobre o estágio de cumprimento da condicionalidade, bem como acerca das providências administrativas e técnicas implementadas ou em andamento. Na sequência, foi apresentada a manifestação referente ao Processo SEI nº 19.003.087456/2026-11, em resposta ao Despacho Administrativo nº 98909/2026, relacionado ao Despacho Administrativo nº 80563 (SEI nº 18533565). A Controladoria-Geral informou que a matéria já havia sido analisada no âmbito do Processo SEI nº 19.022.096127/2026-33, reiterando que realizará o acompanhamento sistemático das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos, dentro de suas competências institucionais de controle interno, monitoramento e orientação. Registrou, ainda, que o acompanhamento tem como finalidade monitorar a implementação das ações necessárias ao atendimento da Condicionalidade III do VAAR/FUNDEB, visando reduzir riscos de inabilitação do Município ao recebimento da complementação da União, bem como possibilitar, quando necessário, a emissão de orientações e recomendações técnicas para fortalecimento da governança, conformidade e efetividade das ações desenvolvidas. Após a leitura dos documentos e as considerações iniciais acerca das manifestações da Controladoria-Geral do Município, o Presidente destacou a importância do acompanhamento contínuo da matéria

pelo Conselho Municipal de Educação, considerando sua relevância para o cumprimento das exigências da Condicionabilidade III do VAAR/FUNDEB e para a garantia das políticas educacionais do Município. Na sequência, seria iniciada a análise do Processo SEI nº 19.022.096130/2026-57, contendo as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação referentes ao atendimento da Condicionabilidade III do VAAR/FUNDEB, para subsidiar a continuidade das discussões e a deliberação do Plenário acerca dos encaminhamentos relacionados à matéria. Durante o debate, o Presidente solicitou licença para ausentar-se da reunião em decorrência das manifestações. Na ausência do Vice-Presidente, a condução dos trabalhos foi assumida pela 1ª Secretária, Sra. Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, nos termos do art. 47 do Regimento Interno. Ao assumir a Presidência dos trabalhos, informou ao Plenário que não teria condições de dar continuidade à condução da sessão, propondo a suspensão dos trabalhos e a realização de reunião específica para apreciação dos itens remanescentes da pauta. Considerando a impossibilidade de definição, naquele momento, de prazo certo para continuidade da sessão, os trabalhos foram encerrados, restando prejudicada a conclusão das discussões e a deliberação dos Processos SEI nº 19.022.096127/2026-33 e nº 19.003.087456/2026-11, bem como não sendo apreciados os demais itens constantes da Ordem do Dia, quais sejam: o item 7, referente ao Processo SEI nº 19.022.096130/2026-57; o item 8, relativo aos assuntos da Câmara de Educação Básica – CEB; e o item 9, referente aos assuntos da Câmara de Legislação e Normas – CLN, os quais permaneceram pendentes para apreciação em reunião a ser regularmente convocada. **10. Leitura e aprovação da ata da reunião:** Considerando o encerramento da sessão antes da apreciação deste item da pauta, o Plenário deliberou que a presente ata seria encaminhada, em sua integralidade, aos(as) Conselheiros(as), por meio do grupo institucional do WhatsApp do Conselho Municipal de Educação, para conhecimento. Deliberou, ainda, que sua aprovação ocorreria mediante manifestação expressa dos(as) Conselheiros(as), registrada em formulário eletrônico disponibilizado pela Presidência, acessível pelo endereço <https://forms.gle/dcLq68zqD3KKYDHi9>, observando-se o prazo estabelecido para manifestação. Encerrado o prazo, a Diretoria Executiva procederá à consolidação das manifestações e à apuração do resultado, providenciando, após a aprovação, a versão final da ata para assinatura da Presidência, da Diretoria Executiva e dos(as) Conselheiros(as), conforme lista de presença. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 20h50min. A presente ata foi lavrada por mim, Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretora Executiva do Conselho Municipal de Educação de Londrina, e, após sua aprovação na forma deliberada pelo Plenário, será assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, João Marcos Machuca de Lima, pela 1ª Secretária, Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, e pelos(as) demais Conselheiros(as), conforme lista de presença.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Elizabeth Morena Novais Lara, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/08/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Candido Guerra, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Santina Aparecida Garbato Marcon, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Cristina Curzel Soares, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joana Luisa Silva Mendonça de Angelo, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Machuca de Lima, Presidente**, em 03/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina de Farias Cavalin, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA HARUYOSHI BIASON, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Sertão Silva, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Verlaine Cristina Ferraresi Danieli, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Magna Regina Almeida, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Fantaussi Rocha, Usuário Externo**, em 04/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Assis de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Erica da Silva Machado, Usuário Externo**, em 05/08/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Monrrow Lonni Rocha, Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19013737** e o código CRC **C786C769**.
